



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 93/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.697 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados

3.3.72.39.00.00.3499.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.000,00

3.3.72.39.00.00.1499.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2014, fonte 3499 – Gestão do SUS, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados

3.3.90.39.00.00.1499.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 –Assistência Médica Hospitalar	62.000,00	17.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	62.000,00	17.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2015, 72ª da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL